MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.446/84 de 07 de Dezembro de 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Fica Concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Francisco das Chagas Silva, localizado na Folha 11, Quadra 16, Lote nº 22, Nova Marabá, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Lote nº 21, pelo lado esquerdo com o Lote nº 23, fazendo frente para V-121, e fundos com os Lotes nºs 05, 06, medindo 10M00 de frente, 27M30 de lateral direita, 27M60 de lateral esquerda e 17M00 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 07 de Dezembro de 1.984.

Prefeito Municipal

(*)